

## ESTUDANTES VENEZUELANOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA: PROCESSO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO?

### **Maria Barbara da Costa Cardoso**

Doutora em Educação (UFPA). Pedagoga. Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba/PA.

<http://lattes.cnpq.br/8512666584817111>

<https://orcid.org/0000-0003-4184-1052>

E-mail: [barbara.costa@csfx.org.br](mailto:barbara.costa@csfx.org.br)

### **Kéli Cristina de Jesus Ferreira Costa**

Mestra em Ciências da Educação. Pedagoga. Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba/PA.

<http://lattes.cnpq.br/3902244430122363>

<https://orcid.org/0000-0001-5018-0431>

E-mail: [kluzferreira@gmail.com](mailto:kluzferreira@gmail.com)

### **Jéssica Silva da Silva**

Mestranda - Faculdade Interamericana Ciência Da Educação.

<https://lattes.cnpq.br/0886112050455845>

<https://orcid.org/0009-0000-4272-6190>

E-mail: [jessicasilvadasilva951@gmail.com](mailto:jessicasilvadasilva951@gmail.com)

DOI-Geral: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2024.V3N2>

DOI-Individual: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2024.V3N2-19>

**RESUMO:** O cenário atípico de migração dos Refugiados Venezuelanos, de maneira mais intensa desde 2015, motivou a produção da discussão no território local do município de Abaetetuba/Pará, que situa-se na Amazônia, terras de fácil acesso às fronteiras com países do Brasil. Pauta-se a inclusão educacional do público dos povos refugiados que inquestionavelmente, ganha espaços nas mesas de discussões das entidades de controle social e político em vários países. Momento esse no qual, este público necessita de amparo legal para ser incluído no processo de escolarização. No entanto, se questiona de que maneira o povo refugiado venezuelano são inseridos como estudantes na rede pública municipal de Abaetetuba? Nesta produção tem-se como objetivo analisar como ocorre a inclusão ou exclusão dos estudantes venezuelanos na rede municipal de ensino de Abaetetuba. Para responder os questionamentos levantados, considerou-se a seguinte metodologia: método: dialético, abordagem: qualitativa com procedimentos técnicos de pesquisa de campo com aporte bibliográfico. Constatou-se através deste estudo que os estudantes são matriculados na rede municipal de Abaetetuba, porém percebe-se a ausência no acompanhamento e acolhida do público de estudantes refugiados. Sem políticas públicas efetivas, sem um currículo inclusivo e formação para professores, o processo de inclusão e de escolarização dos estudantes venezuelanos passa por dificuldades de inserção, em especial a dificuldade de comunicação. Esses indicadores conduzirão a produção desse artigo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Processo de Inclusão. Estudantes Venezuelanos. Abaetetuba/PA.

## VENEZUELAN STUDENTS IN THE MUNICIPAL EDUCATION NETWORK OF ABAETETUBA: INCLUSION/EXCLUSION PROCESS?

**ABSTRACT:** The atypical migration scenario of Venezuelan Refugees, more intensely since 2015, motivated the discussion in the local territory of the municipality of Abaetetuba/Pará, which is located in the Amazon, lands with easy access to the borders with countries in Brazil. The educational inclusion of the refugee population is guided, which unquestionably gains space at the discussion tables of social and political control entities in several countries. At this time, this public needs legal support to be included in the schooling process. However, the question arises as to how Venezuelan refugees are included as students in the municipal public network of Abaetetuba? This production aims to analyze how the inclusion or exclusion of Venezuelan students occurs in the municipal education network of Abaetetuba. To answer the questions raised, the following methodology was considered: method: dialectical, approach: qualitative with technical field research procedures with bibliographical support. It was found through this study that students are enrolled in the municipal network of Abaetetuba, but there is a lack of monitoring and reception of refugee students. Without effective public policies, without an inclusive curriculum and training for teachers, the process of inclusion and schooling of Venezuelan students experiences integration difficulties, especially communication difficulties. These indicators will guide the production of this article.

**KEYWORDS:** Inclusion Process. Venezuelan Students. Abaetetuba/PA.

### INTRODUÇÃO

Ao trazer a retórica da inclusão e exclusão no espaço escolar, se faz necessário referendar situações específicas ocorridas no acolhimento aos estudantes imigrantes. Uma desses casos especiais trata-se dos venezuelanos. Concerne mencionar que o país da Venezuela localiza-se no sul-americano e apresenta o litoral recortado, banhado pelo mar do Caribe, composto por península e ilhas, envolta do Oceano Atlântico.

Na contemporaneidade o país da Venezuela tem o total de 28,5% de milhões de pessoas (IBGE, estimativa 2020). Caracas é a cidade que apresenta o maior número da população com cerca de 2.985.000 habitantes.

A Venezuela enfrenta uma situação humanitária complexa, com dificuldades de acesso a serviços básicos, como água, saneamento, saúde e alimentação. Agrava-se a ausência de políticas e eleva-se ao quadro de violência, fome, falta de escola, com significativa fragilidade e notável índice de risco para toda população, favorecendo assim, consideravelmente, o fluxo de cidadãos venezuelanos para o Brasil desde 2015, tendo elevação do fluxo migratório em

2017 com o quantitativo de mais de um milhão de venezuelanos, equivalente a 52,8% os que continuam residindo no país.

Conforme dados ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas/2018) e agência da ONU para Refugiados, responsável pelo monitoramento dos povos refugiados, constata-se uma grande presença de venezuelanos no Estado do Pará, especialmente na capital, Belém, onde se estima que vivam cerca de 700 indígenas do povo Warao. Os povos originários Warao são provindos do Delta do Rio Orinoco e buscam refúgio em Belém. Esses imigrantes vivem em moradias precárias, sem atendimento social e segurança política. Possuem dificuldades de comunicação, sofrem violências, preconceitos ao buscar escolarização e emprego.

O organismo ACNUR foi criado em 1950, e possui como um de seus principais objetivos dar assistência e proteção aos refugiados, verificando a melhor maneira de ajudá-los a iniciar uma nova jornada. Segundo a ACNUR um dos motivos para que as pessoas sejam consideradas refugiadas é que estas tenham seus direitos humanos violados, motivo esse pelo qual grande parte dos venezuelanos veio para o Brasil. Conforme o Estatuto do ACNUR, suas funções primordiais são providenciar proteção internacional e buscar soluções permanentes para o problema dos refugiados. Trata-se, conforme o § 2.º, de um trabalho puramente humanitário e apolítico (Jubilut, 2007, p. 152).

Reitera-se a relevância dessas leis em âmbito internacional e de instituições como o ACNUR para que de fato as políticas públicas em relação aos imigrantes sejam efetivadas, estas que buscam garantir a essas pessoas condições para que consigam passar por esse processo de imigração e ser inseridas no país que decidiram entrar.

Com contribuições dessa entidade, os setores de monitoramento dos refugiados no Brasil, registram que entre janeiro e agosto de 2024, mais de 60 mil refugiados e migrantes ultrapassaram as fronteiras via o município Pacaraima, com numero significativo de cerca de 250 pessoas diariamente. Nesta estatística pode-se registrar o número de 21 mil são crianças e adolescentes(4-17 anos). O caso mais delicado é que esse público é distanciado de sua família, chegando sozinhas ou sob responsabilidade de outras pessoas.

Outra entidade destacada na garantia dos direitos dos refugiados é o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Essa passa a ser significativo junto às autoridades

federais e locais para assegurar que toda criança, adolescente, jovens e adultos refugiados sejam amparados legalmente em todos os seus direitos.

Este cenário atípico de migração motivou à produção da discussão no território local do município de Abaetetuba/Pará, que situação na Amazônia, fácil acesso às fronteiras com países do Brasil.

Pauta-se com mais afinco, a inclusão educacional do público dos povos refugiados que inquestionavelmente, ganha espaços nas mesas de discussões das entidades de controle social e político em vários países. Momento esse no qual, este público necessita de amparo legal para ser incluído no processo de escolarização. No entanto, se questiona de que maneira o povo refugiado venezuelano são inseridos como estudantes na rede pública municipal de Abaetetuba? Nesta produção tem-se como objetivo analisar como ocorre a inclusão ou exclusão dos estudantes venezuelanos na rede municipal de ensino de Abaetetuba.

Para responder os questionamentos levantados, considerou-se a seguinte metodologia: método: dialético, abordagem: qualitativa com procedimentos técnicos de pesquisa de campo com aporte bibliográfico.

Constatou-se através deste estudo que os estudantes são matriculados na rede municipal de Abaetetuba, porém percebe-se a ausência das entidades de controle social, como o Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar no acompanhamento e acolhida do público de estudantes refugiados. Sem políticas públicas efetivas, sem um currículo inclusivo e formação para professores, o processo de inclusão e de escolarização dos estudantes venezuelanos passa por dificuldades de inserção, em especial a dificuldade de comunicação. Esses indicadores conduzirão a produção desse artigo.

## **ESTUDANTES VENEZUELANOS: UMA QUESTÃO INCLUSIVA DE DIREITO.**

Reportar-se à reflexão da inclusão/exclusão dos estudantes venezuelanos, não somente no espaço escolar, mas no território brasileiro, se faz necessário pontuar diversas situações: uma delas é o fato do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da Venezuela que em 2021, apresentou o resultado de 0,691, obtendo o 120º lugar no ranking mundial- este resultado inclui

a baixa renda familiar, e ausência de escolarização, além de outros indicadores (ONU, 2021-2022).

De acordo com o ACNUR (2023), há uma estimativa de que mais de 7 milhões de crianças refugiadas em todo mundo, esteja fora da escola. O referido relatório registra dados até o final de 2022 denominado “Desbloqueando o Potencial: O Direito à Educação e à Oportunidade”, segundo esse órgão, os dados apresentados “revela não apenas a escala do desafio da educação de pessoas refugiadas, mas também a extensão do potencial de pessoas refugiadas em idade escolar quando seu acesso à educação é garantido” (ACNUR, 2023, s/p). O documento apresenta a quantidade excessiva de refugiados e imigrantes sem acesso a rede de ensino.

No mencionado Relatório referenda-se os desafios enfrentados pelos quase 15 milhões de refugiados crianças em idade escolar sob o mandato do ACNUR, incluindo venezuelanos em idade escolar deslocados para o estrangeiro. Mas também destaca as conquistas e aspirações de jovens refugiados que, com o apoio adequado, se sobressaíram com alcance dos mais altos objetivos educacionais através perseverança, resiliência, determinação e trabalho duro (ACNUR, 2023, p. 2).

O relatório também aborda a respeito dos estudantes que estão inseridos em escolas, que são incluídas no sistema educacional e que alcançam seus espaços devido aos incentivos recebidos. Concebe-se ainda, a reflexão de que para continuar e acelerar o progresso, precisa-se de sistemas de educação inclusivos que proporcionem aos refugiados o mesmo acesso e direitos como alunos do país anfitrião. Salienta-se que se faz necessário, remover barreiras com base em fatores como nacionalidade, status legal e documentação, permitindo-lhes seguir um currículo credenciado em escolas registradas com qualificação dos professores e outras políticas para garantir que eles recebam uma educação que não é melhor nem pior do que a todos os outros (ACNUR, 2023, p. 05).

Uma educação firmada na garantia dos direitos de inclusão, requer mudanças de todas as partes, mudanças essas que iniciam na estrutura de ensino e perpassam pela escola, professores e funcionários em geral e finalmente chegam ao estudante, principal sujeito do processo.

Ao pautar a inserção dos estudantes venezuelanos na Rede Municipal de Abaetetuba, requer apresentar o território que acolhe as crianças, jovens e adultos refugiados. O município de Abaetetuba, no Estado do Pará, está situado à 51 km a Sul-Oeste de Belém, possui 22 metros de altitude, que se estende por 1. 610, 654 km<sup>2</sup> e tem uma população de 157. 698 habitantes na estimativa IBGE 2020. Atualmente o município possui em sua rede municipal 171 escolas, localizadas nos territórios da cidade e campo (estradas, ilhas e ramais) respeitando as peculiaridades de cada munícipe, atendendo desde a Educação Infantil- Creche e pré-escola, até o 8º ano do Ensino Fundamental, com a previsão, no ano de 2025. para o atendimento do 9º ano, cumprindo assim, a responsabilidade de assumir as etapas que são responsabilizadas ao município. Possui o quantitativo de 22.743( vinte e dois mil, setecentos e quarenta e três estudantes na Rede municipal de ensino em 2024. Dentre esses 21(vinte e um) são estudantes refugiados da Venezuela.

ESCOLA	ETAPA TURMA	TURMA	SEXO	DATA DE NASCIMEN TO	TIPO DE CURSO	PAÍS ORIGEM
E M E F COMANDANTE GERMANO	5º ANO (9 ANOS)	F5T902	FEMININO	01/01/2011	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
E M E F COMANDANTE GERMANO	2º ANO (9 ANOS)	F2M901	FEMININO	17/09/2016	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
E M E F COMANDANTE GERMANO	3º ANO (9 ANOS)	F3M901	FEMININO	31/12/2014	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
E M E F DR FRANCISCO LEITE LOPES	2º ANO (9 ANOS)	F2T901 (2º ANO B)	MASCULINO	22/10/2015	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
E M E F DR FRANCISCO LEITE LOPES	4º ANO (9 ANOS)	F4M901 (4º ANO A)	FEMININO	05/09/2014	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
E M E F PROF MARIA ZAIDE CARDOSO	3º ANO (9 ANOS)	F3T901 (3º ANO C)	MASCULINO	06/03/2013	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
E M E F PROF MARIA ZAIDE CARDOSO	3º ANO (9 ANOS)	F3M901 (3º ANO A)	MASCULINO	24/10/2014	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
E M E F PROF MARIA ZAIDE CARDOSO	4º ANO (9 ANOS)	F4M901 (4º ANO A)	MASCULINO	15/01/2011	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
E M E F PROF MARIA ZAIDE CARDOSO	4º ANO (9 ANOS)	F4M901 (4º ANO A)	MASCULINO	30/07/2013	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
E M E F PROF MARIA ZAIDE CARDOSO	1º ANO (9 ANOS)	F1T901 (1º ANO B)	FEMININO	25/10/2017	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
E M E F PROF MARIA ZAIDE CARDOSO	5º ANO (9 ANOS)	F5M901 (5º ANO A)	MASCULINO	18/09/2011	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
E M E F PROF MARIA ZAIDE CARDOSO	4º ANO (9 ANOS)	F4T901 (4º ANO B)	MASCULINO	12/08/2011	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
E M E I F CAMINHO DA ESPERANCA	EJA P 1ª ETAPA	F1NJ01	MASCULINO	23/07/2007	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
E M E I F CAMINHO DA ESPERANCA	EJA P 1ª ETAPA	F1NJ01	FEMININO	23/07/2008	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
E M E I F CAMINHO DA ESPERANCA	EJA P 1ª ETAPA	F1NJ01	MASCULINO	07/10/1981	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
E M E I F DR RONALD REIS FERREIRA	1º ANO (9 ANOS)	F1T901- B	MASCULINO	19/10/2017	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
E M E I F DR RONALD REIS FERREIRA	3º ANO (9 ANOS)	F3T901	FEMININO	29/10/2015	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
E M E I SAO SEBASTIAO	PERÍODO I	I1MP01 "A"	MASCULINO	25/10/2019	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
EMEIF SAO JOSÉ	MATERNAL II	ICPTM202-"D"	MASCULINO	09/12/2020	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
EMEIF SAO JOSÉ	MATERNAL II	ICPTM202-"D"	FEMININO	13/12/2020	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA
EMEIF SAO JOSÉ	PERÍODO II	I2TP02-"D"	MASCULINO	09/09/2018	ESCOLARIZAÇÃO	VENEZUELA

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba (2024).

A Rede Municipal de Abaetetuba, assiste 21(vinte e um) estudantes venezuelanos, 2(dois) estudantes colombianos e 1(um) paraguaiano. Refletindo sobre o acolhimento, inclusão desses estudantes na Rede Municipal, nos reporta a dissertar sobre a diversidade cultural. No

território amazônico, o tema torna-se pertinente pela ressignificação dos povos que migram constantemente via fronteiras.

As políticas públicas se fazem mediante a legislação que ampara os direitos dos seres humanos. As Leis e normativas são essenciais na garantia de qualidade de melhores condições de vida. Na educação como garantia de escolarização se faz consideração às Legislações mais frequentes na garantia desse direito

A Constituição Federal Brasileira (1988) na garantia de direitos fundamentais dos brasileiros e para os que residem em território brasileiro, incluindo dessa forma os imigrantes, no caso específico, os venezuelanos, ressalta em seus artigos de nº 205 e 206, o compromisso do país com educação que se estende a todos dentro das fronteiras e que se conectam com outras leis que contribuem na intensificação de direitos para que não sejam negligenciados, entre eles, referenda-se O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) (Brasil, 1988). Frisa o ECA: “ É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação” (...) (Brasil, 1990).

Em relação ao direito à educação, no capítulo IV, Art. 53º destaca-se que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Brasil, 1990).

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um documento que respalda a garantia dos direitos das crianças e adolescentes e um deles é o direito à educação. Os artigos reiteram os direitos de atendimento a esse público que se estende não somente às crianças brasileiras, mas a todos que estão no território brasileiro, pautando a educação como uma prioridade. A LDB (Lei de diretrizes e Bases da Educação), no título “Dos Princípios e Fins da Educação Nacional” em seu artigo 3, traz em diversos parágrafos os princípios norteadores da educação no Brasil:

IV Respeito à liberdade e apreço à tolerância

XII Consideração com a diversidade étnico-racial.

XIII Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (Brasil, 1996).

Ao ressaltar os direitos educacionais dos imigrantes e refugiados, entende-se a importância das normativas citadas acima. Elas reforçam o compromisso dos órgãos governamentais e entidades para que a educação aconteça de maneira integral, inclusiva aos estudantes, com respeito às diferenças, a solidariedade, a tolerância e empatia- aspectos que contribuem nos ambientes escolares para promoção da inclusão cultural.

São inúmeros os desafios da educação para o acolhimento inclusivo dos refugiados venezuelanos na rede pública do município de Abaetetuba. Primeiro, ao adentrar no território brasileiro, no caso, no município de Abaetetuba, os venezuelanos são desprovidos de documentos pessoais, inclusive, não possuem comprovante de escolarização. O Conselho Nacional de Educação e Conselho de Educação Básica (CNE/CEB ) Na Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020 pontua os direitos dos imigrantes.

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de educação básica brasileiras, sem o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior, nos termos do artigo 24, II, “c”, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória.

§ 1º A matrícula, uma vez demandada, será de imediato assegurada na educação básica obrigatória, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos e, de acordo com a disponibilidade de vagas, em creches (Brasil, 2020, p. 2).

A Resolução sobre matrícula de refugiados e imigrantes permite que as escolas não neguem o direito à matrícula, mesmo que não apresentem toda a documentação que seria necessária.

Respalda-se também a garantia de matrícula na Rede Municipal de Abaetetuba, a Resolução Nº 03, de 09 de abril de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Abaetetuba, que trata das normas e procedimentos do processo de classificação e reclassificação dos estudantes. Esta Resolução menciona em seu artigo 2º a garantia de classificação aos estudantes procedentes de outros países.

A Secretaria municipal de Educação de Abaetetuba por meio de suas coordenações, segue as determinações conforme a legislação vigente, é o que afirma a coordenadora responsável pelo processo de matrícula dos estudantes estrangeiros:



Um dos primeiros procedimentos de acolhida dos refugiados em Abaetetuba, é realizado pela Rede de Proteção de Direitos Humanos, composta por entidades governamentais e civis, entre elas: Assistência Social do Município; Conselho Tutelar, Conselho da Criança e Adolescente, Centro de Acolhimento às famílias carentes, Ministério Público, Conselho Municipal de Educação, e outros. A partir desse acompanhamento, a criança é encaminhada para que a Secretaria Municipal faça atendimento de matrícula e assessoramento pedagógico, disponibilizando inclusive, um professor de língua estrangeira. (Entrevistada Ferreira, 2023).

O direito básico de educação para povos refugiados, embora tenha amparo nas legislações, apresentam muitas lacunas específicas para este povo, o que requer maior acompanhamento da rede de Proteção do município. Se faz necessário, garantir condições de moradia, atendimento à saúde, alimentação, lazer. Indicadores que dependem de uma política pública intersetorial.

Crianças e adolescentes venezuelanos enfrentam sérias dificuldades de acesso e permanência na escola. Desde ingresso da matrícula devido falta de documentação (o processo que tramita nas entidades, demora a ser encaminhado à Secretaria de Educação), motivo que faz com que esse estudante já adentre à escola com defasagem de aprendizagem.

Alvim (2018), na obra “Migrações Venezuelanas”, faz referência ao discurso acerca da dificuldade encontrada para a realização de matrícula em escolas públicas. O direito à educação foi alvo da primeira provocação feita pelo Grupo de Trabalho Migrações, Apatridia e Refúgio ao Governo Federal. Disserta a escrita, que as crianças migrantes estavam com dificuldades de realizar matrículas em escolas brasileiras, em razão da exigência de tradução juramentada dos documentos escolares. Mediante intervenção, o MEC manifestou-se informando que compreende “que a LDB/96, o ECA/90 e recentemente a Lei de Migração - Lei 13.445/2017, explicitam que não deverá haver discriminação das crianças oriundas de outros países no que tange à educação escolar, entende-se, portanto, que não é exigível documentação traduzida para efetivação de matrícula nas redes públicas de ensino fundamental e médio (Alvim, 2018, p. 87-88).

De acordo com Alvim (2018), o ingresso das crianças e adolescentes às escolas eram dificultadas devido as documentações solicitadas para matrículas. Essa situação foi sanada a partir de prerrogativas importantes, como a nova lei de migração, e com o entendimento das instituições de ensino de que normativas como ECA (1990) e a LDB (1996) trazem o

compromisso com a educação das crianças em território nacional, independentemente de sua nacionalidade.

No site da ACNUR Brasil, encontra-se os níveis de educação brasileira, desde a educação infantil até o ensino médio, abordando também outras etapas da educação e a revalidação de diplomas, além da responsabilidade das escolas com esses estudantes e do acesso à matrícula, conforme lei 9.474/1997 (Estatuto dos refugiados).

De acordo com Dias (2021, p. 18), assevera-se:

Com vistas ao enfrentamento de violações a educação em direitos humanos, torna-se essencial as instituições escolares, compostas por agentes sociais que têm o papel de promover diálogos, aprendizagens, reflexões, instigar questionamentos, desenvolver a criticidade e outros aspectos para lidar com as diferenças historicamente construídas na sociedade.

A educação frisada pela autora baseia-se nos direitos humanos, nos direitos que todos possuem, independente de qual território esteja. Esse direito é garantido para todos os seres humanos, independente de raça, cor, sexo ou religião, pois é importante para o desenvolvimento de habilidades necessárias para a vida em sociedade. Por isso, as escolas e seus atores devem repassar aos estudantes que a instituição escolar é um lugar aberto, de igualdade e que mesmo que isso não tenha ocorrido ao longo da humanidade, essa ação pode e deve acontecer a partir de então.

A educação de acordo com (Dias, 2021, p. 19) “como agente social influencia e é influenciada pelas mudanças sociais. A instituição escolar é locus de inclusão de migrantes, possibilita a integração dos sujeitos na sociedade”, por isso, é tão necessária no momento de conflitos, em que milhares de pessoas deixam seus países por diversos motivos e no caso, mais especificamente aos venezuelanos, que chegam ao Brasil na perspectiva de uma educação não apenas para aprendizagem de um novo idioma, ou de adaptação a uma nova cultura, mas oportunidades de uma vida melhor.

Cardoso (2022, p. 124) enfatiza que a maioria das escolas não estão preparadas para receber os estudantes refugiados, os quais se sentem excluídos, na maioria das vezes, pela instituição que deveria acolhê-los além disso, representar-lhes a mudança de vida, mas salienta a autora, a escola está amarrada a costumes e preconceitos antigos. Destaca também que as migrações nunca foram tão altas nas escolas públicas brasileiras como nos últimos anos.

Reconhece o fato de que as escolas não estavam preparadas para essa demanda e ainda não estão, mas já há um processo de acolhimento e afirma que há um processo de visualização desse novo estudante e a percepção de que precisam ser organizadas novas pedagogias para garantir uma escolarização dentro dos direitos humanos e educacionais.

Concerne a autora, que as escolas públicas estão cada vez mais recebendo imigrantes e refugiados venezuelanos, por isso as políticas públicas referentes a eles devem ser cada vez mais presentes. Sabe-se que as prerrogativas internacionais e nacionais já estão em andamento, principalmente no que se refere ao direito de matrícula, mas ações como mudanças curriculares, culturais e formação para os profissionais que trabalham com esses estudantes também necessitam de urgência em relação a sua implementação.

Considerar a temática da diversidade cultura nos espaços escolares, leva ao debate, às controvérsias, às diversas concepções e reações de intolerância e discriminação incrustada no cotidiano escolar. No entanto, o estudo focado na diversidade cultural favorece um direcionamento à participação democrática, proporcionando o respeito à diferença e a busca de uma sociedade de direitos. Respalda assim Candau (2016) que nenhum grupo apresenta um lugar privilegiado em relação ao outro, que nenhuma cultura seja vista como dominante.

Ao primar pela discussão e ações envolvendo-se a diversidade, o multiculturalismo, a escola favorecerá um ambiente de diálogo. Como referenda Candau (2008, p. 16) “as questões culturais não podem ser ignoradas pelos educadores e educadoras, sob o risco de que a escola cada vez se distancie mais dos universos simbólicos, das mentalidades e das inquietudes das crianças e jovens de hoje”. Compreende-se então, que a escola deve incluir e assumir a diversidade, a inclusão de todos os povos migrantes, especialmente os venezuelanos, como uma questão emergente, principalmente no reconhecimento humanitário e social para garantia de direitos humanos.

Seguindo o pensamento de Candau (2008, p. 23), a escola necessita do foco em um ambiente multicultural, e isto cria a projeção de se ter educadores/as que constroem suas práticas docentes objetivando trabalhar o plural, na consideração do “outro”, “uma educação para a negociação cultural, que enfrenta os conflitos provocados pela assimetria de poder entre os diferentes grupos socioculturais nas nossas sociedades e é capaz de favorecer a construção

de um projeto comum, pelo qual as diferenças sejam dialeticamente incluídas” (Idem, p. 23). Concebe-se assim, a escola como um espaço que abarca a todos, inclusive, os imigrantes.

Candau (2016) defende a importância de trabalhar em uma perspectiva multiculturalista, ao ressaltar que “uma das características fundamentais das questões multiculturais é exatamente o fato de estarem atravessadas pelo acadêmico e o social, a produção de conhecimentos, a militância e as políticas públicas” (Idem, p. 18). Convém mencionar que as questões que hoje envolvem o multiculturalismo na educação foram fruto de lutas de grupos sociais discriminados, tais como os de refugiados Venezuelanos.

A educação faz parte do processo de inclusão e a questão cultural deve ser valorizada nesse processo, e, portanto, nada mais importante do que uma educação que valorize as diferenças culturais, uma educação intercultural. A diversidade só acontece em um ambiente escolar em que há a inclusão, onde os estudantes sintam-se capazes de expressar suas raízes, sua cultura, livres para serem quem são e dessa forma, aprendem a respeitar também a cultura do outro, tornando a escola um lugar cheio de ideias, um lugar plural e pronto a construir a sociedade que sonhamos e que está nas linhas dos documentos que prescrevem os direitos dos estudantes, que garantem a inclusão, o respeito e oportunidades iguais, elementos essenciais na luta pela inclusão educacional dos imigrante e refugiados.

Muito mais que mudanças técnicas, precisamos de mudanças no âmbito educacional e social - um desafio quando falamos sobre educação inclusiva. Diante dessa perspectiva, as políticas educacionais são essenciais, o que inclui formação continuada para os professores, os diretores, coordenadores e todos as demais pessoas que participam desse processo. O respeito à cultura do outro, a aceitação e valorização das diferenças e, de uma forma geral a inclusão são propostas que se enquadram dentro de uma perspectiva intercultural que se contradiz à ideia de uma cultura homogênea, única e que não entende que “Certamente cada cultura tem suas raízes, mas essas raízes são históricas e dinâmicas. Não fixam as pessoas em determinado padrão cultural” (Candau, 2008, p. 51).

Uma educação para o reconhecimento do “outro”, para o diálogo entre os diferentes grupos sociais e culturais. Uma educação para a negociação cultural, que enfrenta os conflitos provocados pela assimetria de poder entre os diferentes grupos socioculturais nas nossas sociedades e é capaz de favorecer a construção de um projeto comum, pelo qual as diferenças sejam

dialeticamente integradas. A perspectiva intercultural está orientada à construção de uma sociedade democrática, plural, humana, que articule políticas de igualdade com políticas de identidade (Candau, 2008, p. 52).

A educação intercultural parte do multiculturalismo, e de acordo com a autora acima deve ser reproduzida em todas as sociedades que desejam ser inclusivas, que reconheçam a diferença como um valor que agrega de forma positiva a defesa pela democracia e a igualdade. Mudanças que não são simples, mas que são necessárias, urgentes.

Neste delineamento compreende-se que o preconceito é mais forte do que o respeito ao outro, por isso o diálogo é essencial. Desta forma, conhecer a cultura do outro é importante nesse processo, em que o multicultural ganhe espaço, e a educação intercultural entre em cena, mostrando que talvez as diferenças sejam mais importantes do que as semelhanças.

O Brasil possui uma rede de culturas, pessoas das mais diferentes nacionalidades, e por isso a educação intercultural é tão importante nesse cenário. Presente nas escolas, ela leva os estudantes a compreenderem a importância da diversidade cultural, do respeito a cultura do outro, de práticas que envolvam tolerância e igualdade, uma educação que deve ser pautada em um currículo que mostre aos educadores e todos os envolvidos com o processo educacional dos estudantes, metodologias e ações baseadas na troca de experiências, na inclusão e na solidariedade. Uma perspectiva educacional que já está presente na Base Nacional Comum Curricular do Brasil (Brasil, 2018, p. 245) “A proposição do eixo Dimensão intercultural nasce da compreensão de que as culturas, especialmente na sociedade contemporânea, estão em contínuo processo de interação e (re)construção.” Demonstrando dessa forma que deve ser aceita e garantida pelas instituições de ensino e mais do que isso deve ser reproduzida para que cheguemos enfim a pensar em uma sociedade mais igualitária e menos preconceituosa.

Conforme a Base Nacional Comum Curricular (MEC, 2017), a inserção do debate e currículo multi-ético e pluricultural, conduz à organização escolar, incluir os povos refugiados, em que lhes seja garantido o direito de aprender e de ampliar conhecimentos, sem ser obrigados a negar a si mesmos, ao grupo étnico/racial a que pertencem e a adotar costumes, ideias e comportamentos que lhes são adversos. E estes, certamente, serão indicadores da qualidade da educação que será oferecida pelos estabelecimentos de ensino de diferentes níveis (Brasil, 2004, p. 18).

Um dos presentes desafios de uma educação intercultural para os estudantes venezuelanos é o respeito e cultivo do idioma materno Warao. Silva alerta que caso a escola não assuma o currículo intercultural, a cultura Warao fica comprometida, caso não sejam feitas ações educativas dentro dos abrigos voltadas para esse objetivo (Silva, 2018, p. 214).

A escola para os imigrantes e refugiados é colocada por Maria Vera Candau (2008, p. 53) “agrupados em torno de determinados núcleos que considero fundamentais”, ou seja, que são primordiais para o desenvolvimento de uma educação intercultural. Para a promoção de uma educação intercultural é necessário penetrar no universo de preconceitos e discriminações que impregna – muitas vezes com caráter difuso, fluido e sutil – todas as relações sociais que configuram os contextos em que se vive.

Candau (2008; p. 53) frisa que uma das preocupações se relaciona à articulação entre igualdade e diferença no nível das políticas educativas, assim como das práticas pedagógicas. Essa preocupação supõe o reconhecimento e a valorização das diferenças culturais, dos diversos saberes e práticas e a afirmação de sua relação com o direito à educação de todos/as.

A autora ratifica sobre a questão de desconstrução de ideias antigas, atrasadas e que impedem que a inclusão chegue ao ambiente escolar, esse lugar que precisa ser um ambiente aberto a novas ideias e que incluam todas as pessoas, sem discriminação. A escola precisa entender que as diferenças devem ser vistas com bons olhos, devem ser apreciadas, valorizadas e dessa forma tornar-se um ambiente em que as pessoas queiram estar, sintam-se acolhidas e entendam que a contribuição de todos é importante, que a cultura de todos é importante e que, portanto, deve ser respeitada.

Na contemporaneidade destaca-se que conquistas políticas por direito de diferentes grupos na área da educação se deram pela inclusão nos currículos escolares, em todos os níveis de ensino da temática da História e Cultura dos diversos povos refugiados, africanos, venezuelanos e outros.

A proposta de se conhecer a diversidade cultural existente no Brasil cria perspectiva na construção de uma identidade e segundo Hall (1997, p. 16) compreende-se que as sociedades são compostas por diversos grupos sociais e étnicos, concerne-se então, que a cultura nacional deve se constituir em uma unificação dessas características e representar essa diversidade.

Considerando a relevância de se pautar no cotidiano da prática pedagógica a cultura intercultural, registra-se presente em Documentos Curriculares da Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba (SEMEC), os eixos e subitens que trata da cultura, diversidade étnico racial, História e Cultura Africana e Afro Brasileira. Embora a SEMEC tenha currículo com referência da Base Nacional Comum Curricular, se faz necessário criar estratégias de aplicabilidade nas ações de todas as escolas. É notório que a Rede Municipal de Educação garanta política pública de acolhimento, inclusão e permanência dos estudantes, fazendo valer a Legislação Brasileira, especialmente para os imigrantes, entre eles, os venezuelanos. Diga-se que esta ação precisa ser abarcada pela Rede de Proteção, que envolve setores governamentais e civis.

Muitas são as dificuldades enfrentadas pelos Refugiados Venezuelanos, uma delas =e a comunicação. Furtado (2021) aborda a respeito da dificuldade linguística e de como isso inúmeras vezes leva o estudante refugiado/imigrante a abandonar a escola. Não é uma condição fácil para o aluno refugiado, pois se insere num sistema educacional que não o reconhece culturalmente, neste sentido, compreende-se que:

Se o aluno frequenta uma escola na qual ele não entende a língua que se ensina os conteúdos, a probabilidade de desistência e/ou evasão é muito grande. Muitos frequentam enquanto são menores de idade e estão no ensino fundamental em que o sistema de ensino é Ciclado e as chances de retenção são menores. Mas quando adentram ao Ensino Médio, o número de desistência e a evasão escolar é grande inclusive entre os nativos, entendedores da língua (Furtado, 2021, p. 99).

Portanto, diante de toda situação vivenciada pelo povo venezuelano e a importância da educação nesse contexto, inclusive como uma forma de resistência, verifica-se a relevância em pesquisar a respeito da situação educacional dos venezuelanos no município de Abaetetuba, para que se garanta direitos à educação a todos os imigrantes, conforme respalda as Leis Nacional.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas públicas educacionais voltadas para os estudantes venezuelanos desenvolvidas pela SEMEC de Abaetetuba, vem se articulando e realizando ações via

intersetorialidade. Entende-se que o acolhimento, inclusão e permanência dos refugiados venezuelanos perpassam o espaço escolar. Há necessidade de atendimento à família que precisa das condições básicas para viver dignamente. Por sua vez, a SEMEC procura adequar-se ao que é proposto pelas leis que regem o direito dos estudantes estrangeiro à educação, ingressos no território nacional, garantindo seu direito à matrícula, inserindo-os nas escolas da rede municipal, porém essas políticas públicas precisam ser mais efetivas, e uma delas seria pensar sobre formação dos profissionais que atendem os estudantes, que constantemente enfrentam dificuldades de comunicação por não dominarem a Língua Espanhola. Em consequência, pode-se considerar que os estudantes não se encontram incluídos em nossa cultura nos contextos de aprendizagem, inclusive, se padroniza o ensino, submetendo os estudantes refugiados a mais uma imposição do que uma inclusão.

O tema em questão é considerado emergencial e que delineará muitos estudos a respeito. Em termos gerais entende-se que a presente pesquisa contribuiu de forma significativa para o meio acadêmico, em especial sobre como ocorre a inclusão dos estudantes venezuelanos nas escolas brasileiras, e em municípios pequenos como Abaetetuba. Dessa forma é necessário que esses estudantes sejam acolhidos, e que os profissionais que atendam esse público estejam preparados de fato e entendam o valor da inclusão educacional na vida dessas pessoas, que buscam na educação a garantia de melhores condições de vida.

## REFERÊNCIA

ACNUR (Alto comissariado das nações unidas) **Desbloqueando o Potencial: O Direito à Educação e à Oportunidade.** 2023. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2023/09/08/novo-relatorio-do-acnur-revela-que-mais-de-7-milhoes-de-criancas-refugiadas-estao-fora-da-escola/>. Acesso em: 22 de fev. de 2024.

ACNUR. **Um Marco de Cooperação e Solidariedade Regional para Fortalecer a Proteção Internacional das Pessoas Refugiadas, Deslocadas e Apátridas na América Latina e no Caribe.** Brasília. 2014. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2014/9866.pdf>. Acesso em: 24 de abr. de 2024.

ALVIM, Roberta Pires. Retrospectiva do trabalho da defensoria pública da união na defesa dos direitos dos migrantes venezuelanos. In: BAENINGER, Rosana. SILVA, João Carlos Jarochinski (org.) **Migrações venezuelanas.** São Paulo: Unicamp, 2018. p. 87-92.



BRASIL, Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. Disponível:

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf). Acesso em: 10 de set. de 2023.

BRASIL, Ministério de Educação e Cultura. **LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm) . Acesso em: 27 de dez. de 2023.

BRASIL, **Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020**. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_RES\\_CNECEBN12020.pdf](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN12020.pdf). Acesso em: 15 de jan. de 2024.

BRASIL, **Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997**. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Brasília – DF: Diário Oficial da União, 1997. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19474.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm). Acesso em 10 de set. de 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 29 de out. de 2023.

BRASIL. **Decreto legislativo de nº 11 de 1960**. Aprova a Convenção de 25 de julho de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados, assinada pelo Brasil a 15 de julho de 1952. Brasília – DF: Diário Oficial da União, 1960. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1960-1969/decretolegislativo-11-7-julho-1960-349947-publicacaooriginal-1-pl.html> . Acesso em: 10 de jan. de 2024.

BRASIL. **Lei 13.445, de 24 de maio de 2017**. Institui a Lei de Imigração. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm). Acesso em 15 de sete. de 2023.

BRASIL. **Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 15 de jan. de 2024.

CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. **Revista Brasileira de educação**, v. 13, p. 45-56, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/5szsvwMvGSVPkGnWc67BjtC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 de jan. de 2024.

CANDAU, Vera Maria. **Cotidiano escolar e práticas interculturais**. Cadernos de Pesquisa v.46 n.161, jul./set. 2016.

CARDOSO, Lara Andréia Sant'Ana. **Análise da Escolarização e Inclusão Social de Estudantes Migrantes Venezuelanos (as) na Escola Pública do Distrito Federal**. 2022. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em:

[http://icts.unb.br/jspui/bitstream/10482/43827/1/2022\\_LaraAndreiaSant%27AnaCardoso.pdf](http://icts.unb.br/jspui/bitstream/10482/43827/1/2022_LaraAndreiaSant%27AnaCardoso.pdf). Acesso em: 20 de dez. de 2023.

DIAS, Victoria Rackel Aguiar. **O direito à educação escolar dos imigrantes, refugiados no Brasil na perspectiva dos direitos humanos**. 2021. Monografia (Curso de pedagogia) – Goiânia/GO, 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/3304/1/CB%20Monografia%20Victoria%20Rackel%20Aguiar%20Dias.pdf>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

HALL, Stuart. **A centralidade da cultura: notas sobre as revoluções culturais do nosso tempo**. *Educação & Realidade*. Porto Alegre, v. 22. 1997.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA- IBGE. **ESTIMATIVA 2020**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em 02/02/2024, às 15:30.

JUBILUT, Liliana Lyra. **O Direito Internacional dos Refugiados e sua Aplicação no Ordenamento Jurídico Brasileiro**. São Paulo: Método, 2007. 240p.

ONU. **ÍNDICE DO RELATÓRIO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DE 2021/2022: “Tempos incertos, Vidas instáveis: A construir o nosso futuro num mundo em transformação”**, 2021-2022. Disponível em: <https://www.undp.org/sites/g/files/zskgke326/files/2023-05/hdr2021-22ptpdf.pdf>. Acesso em: 23 de mar. de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA. **Documento curricular**. 2020/CME Abaetetuba.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA. **Dados Estudantes estrangeiros**. Setor de estatística. 2024.

SILVA, Sidney Antônio. políticas de abrigo a imigrantes venezuelanos em Boa vista e Manaus: algumas indagações. In: BAENINGER, Rosana. SILVA, João Carlos Jarochinski (org.) **Migrações venezuelanas**. São Paulo: Unicamp, 2018. p. 206-216.

Submissão: dezembro de 2023. Aceite: janeiro de 2024. Publicação: maio de 2024.